



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2019.
PROJETO DE LEI N.º 02 /2019.



Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

“Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 16.340,00 (Dezesseis Mil e Trezentos e Quarenta Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Geral de Governo e Administração, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à:
Aditivo da construção da subestação da sede administrativa.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Geral de Governo e Administração**, uma vez que a previsão orçamentaria, não suportou a despesa, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Outrossim, o Executivo pugna pela aprovação em regime especial, em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos moldes do **art. 65 da LOM**, com dispensa de prazos regimentais, tendo em vista a urgência disponibilização de recursos para esta administração, de continuidade aos seus trabalhos e não venha a ter transtornos orçamentários para cumprir com seus objetivos.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 23 de Janeiro de 2019.


GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal



Projeto de Lei nº. 02 /2019

“Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 16.340,00 (Dezesseis Mil e Trezentos e Quarenta Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Geral de Governo e Administração, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial da Dotação**, com valor global até o montante de R\$ 16.340,00 (Dezesseis Mil e Trezentos e Quarenta Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Geral de Governo e Administração**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.01	SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.	
02.01.00.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.00.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.00.04.122.0003	PROCESSO E GESTÃO SEGEAD.	
02.01.00.04.122.0003.1072	ADITIVO CONST. SUBESTAÇÃO NA SEDE ADMINISTRATIVA.	
4.4.90.51 FICHA: <u>456</u>	Obras e Instalações	R\$ 16.340,00.
	Total do Crédito	R\$ 16.340,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 16.340,00 (Dezesseis Mil e Trezentos e Quarenta Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial da Dotação**, debitando na ficha 69 e creditando na ficha 456, conforme programação a seguir.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.02	SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036. 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
9.9.99.99 FICHA: <u>69</u>	Reserva de Cont. e Reserva do RPPS	R\$ 16.340,00
	Total do Crédito	R\$ 16.340,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO,
23 de Janeiro de 2019.


Gislaíne Clemente
Prefeita Municipal















